

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficam para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos a verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

Aviso

Os Ex.^{mas} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1976, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, além de integrarem resumidamente o cabeçalho do *Boletim Oficial*, são as que constam da Portaria n.º 105/72, inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/72.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 12/75:

Institui a Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal e nomeia o respectivo embaixador.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 55/75:

Revoga o artigo 27.º do Decreto n.º 462/75 e a Portaria n.º 38/72 e altera as redacções do § 3.º do artigo 63.º do Código Penal, dos artigos 1.º e seu § e 2.º do Decreto n.º 48 152, de 23 de Julho de 1967.

Decreto n.º 56/75:

Estabelece medidas quanto ao destino do património e pessoal das extintas BECOH e BECE.

Decreto n.º 57/75:

Inserir disposições relativas a averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Nomeando os delegados da Administração Interna nos concelhos da Praia, Boa Vista e Ribeira Grande.

Despacho:

Nomeando os substitutos dos delegados da Administração Interna nos concelhos da Praia, Santa Cruz, Santa Catarina, Fogo, Brava, S. Vicente, Porto Novo, Ribeira Grande, Paúl, S. Nicolau e Boa Vista.

Despachos:

Determinando que os bens imóveis e semoventes e todos os direitos reais pertencentes a Eduardo Vieira Fontes e Pedro Alexandrino Carvalho Varela fiquem sob tutela do Governo.

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL:

Despacho:

Nomeando vários camaradas para as funções que indica, nos diferentes departamentos do Ministério da Defesa e Segurança Nacional.

Despacho:

Delegando no Director Nacional de Segurança e Ordem Pública a resolução de determinados assuntos.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção Nacional da Administração Interna:

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

Administração da Imprensa Nacional.

Ministério da Defesa, e Segurança Nacional:

Polícia de Ordem Pública.

Ministério de Economia:

Direcção Nacional do Comércio.

Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

Direcção Nacional de Educação.

Ministério de Transportes e Comunicações:

Gabinete do Ministro.

Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações.

Transportes Aéreos de Cabo Verde.

Ministério das Obras Públicas:

Direcção Nacional das Obras Públicas.

Ministério da Justiça:

Conservatória dos Registos de Sotavento.

Contas e balancetes diversas.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 12/75

de 6 de Dezembro

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter Força de Lei o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 8.º, n.ºs 2 e 8, da citada Lei e tendo em apreço as bases que legitimam o estabelecimento de relações diplomáticas entre Cabo Verde e Portugal, instituo a Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal.

Art. 2.º Nomeio o camarada Corsino António Fortes para as funções de embaixador, com colocação na Embaixada de Cabo Verde em Portugal e com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1975, inclusive.

Publique-se.

Presidência da República, 26 de Novembro de 1975.
— O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— o So —

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 55/75

de 6 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — São revogados o artigo 27.º do Decreto n.º 462/72, de 17 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/72, e a Portaria n.º 38/72, de 25 de Janeiro, publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/72.

Art. 2.º — Passa a ter a seguinte redacção o § 3.º do artigo 63.º do Código Penal:

A importância de todas as multas aplicadas em processo penal, incluindo as resultantes da conversão da pena de prisão, reverterá na totalidade para o Tesouro Público.

Art. 3.º — Passam a ter a redacção seguinte o artigo 1.º e seu § e o artigo 2.º do Decreto n.º 48152, de 23 de Julho de 1967, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro de 1968:

Art. 1.º — Em cada uma das sedes das Regiões Judiciais é criada uma Delegação Regional do Cofre Geral de Justiça, independente uma da outra e com jurisdição sobre todos os serviços dependentes do Cofre na área da Região correspondente.

§ único. — As Delegações Regionais ficam a depender directamente da Repartição de Gabinete do Ministério da Justiça.

Art. 2.º — 1. — A gerência de cada Delegação Regional é cometida a uma Comissão de Gestão, constituída pelo Juiz de Direito, que presidirá, Procurador da República e Conservador dos Registos que se encontrem a exercer os seus cargos na respectiva Região.

2. — Servirá de Secretário da Delegação Regional o Escrivão de Direito do Tribunal, e havendo mais de um, o mais antigo.

3.º — Os membros da Comissão de Gestão e o Secretário da Delegação Regional não têm direito a qualquer remuneração pelo desempenho dessas funções.

Art. 4.º — Continua em vigor a legislação vigente em tudo o que não contrarie o presente diploma.

Art. 5.º — Este Decreto-Lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires, Abílio Duarte, Osvaldo Lopes da Silva, Carlos Reis, Herculano Vieira, Amaro da Luz, Sérgio Centeio, Silvino Lima, David Almada.

Promulgado em 12 de Novembro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, em exercício, PEDRO PIRES, Primeiro Ministro.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 56/75

de 6 de Dezembro

Tornando-se necessário assegurar o destino do património e pessoal da Brigada de Estudos e Construção de Estradas e Brigada de Estudos e Construção de Obras Hidráulicas, extintas tacitamente pelo Decreto n.º 7-J/75, que fixou a orgânica definitiva do Ministério das Obras Públicas;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O pessoal contratado das extintas Brigadas de Estudos e Construção de Estradas e de Estudos e Construção de Obras Hidráulicas transita, sem dependência de quaisquer formalidades e mantendo a situação anterior, para a Direcção Nacional das Obras Públicas em cujo quadro são criados os lugares constantes do mapa anexo.

§ único. Para efeitos do disposto no corpo do artigo e mediante despacho do Ministro das Obras Públicas, será publicada no *Boletim Oficial* a lista nominal do pessoal que transita das referidas Brigadas para a Direcção Nacional das Obras Públicas.

Art. 2.º Os bens das extintas Brigadas transitam igualmente para a Direcção Nacional das Obras Públicas.

Art. 3.º O pessoal perceberá o seu vencimento pelas dotações próprias até 31 de Dezembro de 1975, data a partir da qual será inscrita no orçamento do Estado e na rubrica apropriada a necessária dotação.

Art. 4.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires. — *Silvino Lima*.

Promulgado em 17 de Novembro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, em exercício, PEDRO PIRES, Primeiro Ministro.

Mapa a que se refere o Decreto n.º 56/75

1 de chefe de trabalhos principal	L
2 de chefe de trabalhos de 2.ª classe	N
4 de chefe de trabalhos de 3.ª classe	O
1 de topógrafo de 1.ª classe	L
2 de topógrafo de 2.ª classe	M
2 de desenhador-chefe	L
1 de desenhador-adjunto	M
1 de desenhador de 1.ª classe	O
1 de canalizador	Q

O Ministro, *Silvino Lima*.

**Decreto n.º 57/75
de 6 de Dezembro**

O actual processo de averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade padece de excessivo burocratismo tornando morosa a própria averiguação e acarretando gasto inútil de papel, tempo e trabalho.

Para além disso, torna-se mais simples e prático obter os elementos imprescindíveis para a instrução do processo da averiguação no momento da declaração de nascimento.

Na grande maioria dos casos o processo termina por uma perfilhação, ainda que normalmente essa perfilhação se não faça por iniciativa dos progenitores, devido quase sempre ao desleixo destes.

Há por outro lado, todo o interesse em se proceder à simplificação da tramitação processual e à redução de actos processuais inúteis.

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A instrução do processo de averiguação oficiosa de maternidade ou de paternidade incumbe às Conservatórias e suas Delegações, que podem usar de qualquer meio de prova admitido pela lei civil e recorrer a inquérito.

Art. 2.º — 1. Haverá lugar a processo de averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade em todos os casos de declaração de nascimento por um só dos progenitores, salvo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 146.º do Código do Registo Civil e no artigo 843.º do Código Civil vigentes.

2. A instrução do processo de averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade terá por base um impresso de modelo anexo 1, devidamente preenchido assinado pelo declarante, se souber, pelo funcionário incumbido de receber a declaração de nascimento.

Art. 3.º — 1. Antes de recebida a declaração de nascimento, o funcionário notificará o outro presumido progenitor para aceitar ou rejeitar a progenitura que lhe é atribuída.

2. Se o presumido progenitor residir próximo e for possível a sua comparência imediata, será notificado logo, por contra-fé de modelo 2, ou até verbalmente, se isso for viável.

3. A recusa da comparência solicitada nos termos do número anterior constitui crime de desobediência.

Art. 4.º Presente o presumido progenitor e se aceitar a progenitura que lhe é atribuída, lavrar-se-á em conformidade o competente assento de registo.

Art. 5.º — 1. Se não aceitar a progenitura, será então lavrado o assento de registo de nascimento com a filiação declarada e aceite pelo outro progenitor.

2. No caso previsto no número anterior, o Conservador ou Oficial da Delegação do Registo Civil, darão cumprimento ao preceituado nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto.

Art. 6.º — 1. Quando a instrução do processo corra pelas Delegações do Registo Civil, se o oficial respectivo concluir pela viabilidade da acção, remeterá o processo ao Subcurador de Menores da respectiva área, para a propositura da acção.

2. Se o oficial concluir pela viabilidade da acção, remeterá o processo ao Conservador da Região para os efeitos consignados no artigo seguinte ou para ordenar as diligências complementares que tiver por necessárias, devolvendo o processo.

Art. 7.º — 1. Se, instruído o processo e apreciada a prova, o Conservador concluir pela viabilidade da propositura da acção oficiosa de maternidade ou paternidade, ordenará o arquivamento dos autos, comunicando o facto ao Curador de Menores e ao progenitor certo, no prazo de oito dias.

2. Da decisão que ordene o arquivamento dos autos, podem o Curador de Menores ou o progenitor certo recorrer, no prazo de oito dias, para o tribunal da respectiva área.

Art. 8.º Se o Conservador concluir pela viabilidade da propositura da acção oficiosa enviará o processo ao Curador ou Subcurador de Menores, conforme o menor residir ou não na área da sede da Região Judicial, que proporá a acção oficiosa de maternidade ou paternidade do tribunal competente.

Art. 9.º A partir da entrada em vigor do presente Decreto, fica revogada toda a legislação em contrário.

Art. 10.º Os processos pendentes à data da entrada em vigor deste diploma, seguirão até final os trâmites da legislação em vigor.

Art. 11.º O presente Decreto entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1976.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires. — David Hopffer Almada.

Promulgado em 12 de Novembro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, em exercício, PEDRO PIRES, Primeiro Ministro.

Modelo — 1
S. P.

...DO REGISTO CIVIL DA...
Termo de Averiguação Oficiosa de...

Data: .../.../...

a)...., b)...., c)...., de ... de idade, d)...., e)...., ...e f)....
declara que g).... nascido em .../.../... n.... h).... é filh...
d.... declarante e de i)...., b)...., c).... de ... de idade, d)....
e).... e f)....

São testemunhas: 1.º a).... d)...., f).... 2.º..... 3.º.....

Obs. j)

..... de ... de 19....

O Declarante,

...

O Funcionário,

...

Legenda.

a) nome do declarante; b) alcunha; c) estado; d) profissão e local do seu exercício; e) naturalidade; f) residência bem referenciada; g) nome do menor cuja paternidade ou maternidade se averigua; h) local de nascimento do menor (hospital, residência, etc.); i) Se não tiver testemunhas escrever-se-á «não tem testemunhas a indicar».

Modelo — 2

S. P.

...DO REGISTO CIVIL DA...
Contra-Fé

É notificado a).... b)...., c).... para comparecer imediatamente nesta d).... sob pena da lei, faltando.

..... de ... de 19....

O Funcionário,

...

Legenda: a) nome; b) alcunha; c) local onde se encontra; d) Conservatória ou Delegação do Registo Civil.

oSo

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Nos termos do artigo 1.º — 1, do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio delegados da Administração Interna nos concelhos que adiante se indicam, os seguintes camaradas:

Praia — Alexandre Ramos de Pina

Boa Vista — Arcádio Monteiro

Ribeira Grande — Maurício Delgado

Gabinete do Primeiro Ministro, 1 de Dezembro de 1975. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Nos termos do artigo 5.º-1, do Decreto n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio substitutos de delegados da Administração Interna nos concelhos que adiante se indicam, os seguintes camaradas:

Praia — José do Rosário Cardoso

Santa Cruz — João Gomes Monteiro

Santa Catarina — Pedro Sp'nola

Fogo — João da Cruz José do Rosário

Brava — José Maria Gonçalves Barros

S. Vicente — Tito Lívio de Oliveira Ramos

Porto Novo — Antão Abade Maurício

Ribeira Grande — Celestina Neves

Paúl — Octávio Melício Pires

S. Nicolau — Josefina Maria Alves

Boa Vista — Duete Alcides Alfama

Gabinete do Primeiro Ministro, 1 de Dezembro de 1975. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Considerando que Eduardo Vieira Fontes, último rector do famigerado Campo de Trabalho do Tarrafal se revelou, nessas funções, um zeloso colaborador das autoridades coloniais-fascistas e, em especial, da PIDE/DGS;

Considerando que, na perspectiva da independência nacional, se ausentou do País;

Enquanto não são tomadas medidas definitivas quanto aos bens que possui no Território Nacional;

Determino:

1. Os bens imóveis e semoventes e todos os direitos reais relativos aos mesmos de que Eduardo Vieira Fontes é titular ficam, desde já, sob tutela do Governo;

2. A conservação e administração dos referidos bens e direitos passarão, imediatamente, para os corpos administrativos dos concelhos onde os mesmos se situam, os quais deverão proceder à sua prévia relação e considerar-se seus fiéis depositários.

3. As relações de bens deverão ser enviadas, em duplicado, ao Gabinete do Primeiro Ministro através da Direcção Nacional de Administração Interna.

Gabinete do Primeiro Ministro, 2 de Dezembro de 1975. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Considerando que Pedro Alexandrino Carvalho Varela desenvolveu actividades contrarevolucionárias e atentatórias de independência nacional, tendo por isso, sido detido pelas forças populares na histórica jornada de Dezembro de 1974;

Considerando que se encontra ausente do País;

Enquanto não são tomadas medidas definitivas quanto aos bens que possui no Território Nacional e se encontram abandonados.

Determino:

1. Os bens imóveis e semoventes e todos os direitos reais relativos aos mesmos de que Pedro Alexandrino Carvalho Varela é titular ficam desde já sob tutela do Governo.

2. A conservação e administração dos referidos bens e direitos passarão, imediatamente, para os corpos admi-

nistrativos dos concelhos onde os mesmos se situam, os quais deverão proceder à sua prévia relação e considerar-se seus fiéis depositários.

3. As relações de bens deverão ser enviadas, em duplicado, ao Gabinete do Primeiro Ministro através da Direcção Nacional de Administração Interna.

Gabinete do Primeiro Ministro, 2 de Dezembro de 1975. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Despacho

Tendo em vista o Decreto n.º 53/75 de 17 de Novembro de 1975;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho de 1975, nomeio para os lugares abaixo indicados, com efeito retroactivo, a partir do mês de Agosto de 1975, os camaradas:

Carlos Alberto Ramos Andrade — chefe do Departamento de Segurança Nacional;

Bernardo Oliveira — chefe do Departamento do 2.º Agrupamento com sede em S. Vicente;

António Luís Vieira e Silva; e

Alfredo José Monteiro Fontes Barbosa Andrade — 2.º oficiais.

Com efeito retroactivo a partir de Outubro de 1975 os camaradas:

→ Eugénia Rosa Silva Santos Camões — 2.º oficial;
Clarimundo Silva Rodrigues e Constantina Elisabeth Pereira de Sousa — dactilógrafos contratados;

Alice Pires, Matilde Joana Silva, Maria de Lourdes Cabral Monteiro e Maria José Pinto, serventes de 2.ª classe, assalariadas.

Ministério da Defesa e Segurança Nacional, 17 de Novembro de 1975. — O Ministro, *Silvino da Luz*.

Direcção Nacional de Segurança

Despacho

1. É concedida delegação ao Director Nacional de Segurança e Ordem Pública para resolver os seguintes assuntos respeitantes aos trabalhadores da função pública, daquela Direcção Nacional:

1. Conferir posse e receber a declaração de compromisso;
2. Autorizar a apresentação dos funcionários e de suas famílias à Junta de Saúde;
3. Conceder licença disciplinar;
4. Transferir os funcionários;
5. Restituir os documentos entrados nos Serviços para instruir pretensões já caducas, autorizar a substituição por públicas-formas quando legalmente permitidas e restituir os que sejam requeridos nos termos da lei;
6. Passar certidões dos mapas da Junta de Saúde;

7. Passar certidões requeridas ao Ministério da Defesa e Segurança Nacional;
8. Assinar diplomas de provimento;
9. Conceder aos funcionários cartões de identidade;
10. Autorizar deslocações de pessoal em missões de serviço;
11. Instaurar — ou mandar instaurar —, nos termos do Regulamento Disciplinar, processos de averiguações e disciplinar ou de Corpo de Delito, decidindo quanto ao destino a dar aos mesmos e aplicação de penas aos infractores.

12. Conceder autorização de casamento ao pessoal.

2. Poderá, no entanto, o Director Nacional seleccionar os assuntos que, pela sua natureza ou melindre, devam ser submetidos a despacho do Ministro.

3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Defesa e Segurança Nacional, na Praia, 12 de Novembro de 1975. — O Ministro, *Silvino Manuel da Luz*, Comandante das FARP.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção Nacional da Administração Interna

Despachos do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Dezembro de 1975:

Serapião António Oliveira, regedor da freguesia de Santa Isabel do concelho da Boa Vista e capataz geral dos serviços de Apoio da Comissão Administrativa do concelho da mesma ilha — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Estado de Cabo Verde, emitido em sua sessão de 7 de Novembro findo:

«O examinado deve ser presente à consulta de Medicina do Hospital da Praia, para exames complementares e tratamento, devendo ser presente à Junta ao fim de trinta dias».

Maria Helena Valério Albuquerque Veiga, esposa do Director Nacional da Administração Interna do Estado de Cabo Verde, Carlos Alberto Wahnou Veiga — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Estado de Cabo Verde, emitido em sua sessão de 13 de Novembro do corrente ano:

«A examinada necessita de seguir para a República da Guiné-Bissau a fim de ser presente à consulta de of.almocgia».

Direcção Nacional da Administração Interna, 3 de Dezembro de 1975. — O Director, *Carlos Alberto Wahnou Veiga*.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro de 6 de Novembro de 1975, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 27 do mesmo mês e ano:

António Barbosa Amado, 3.º oficial do quadro de secretaria dos ex-Serviços de Administração Civil deste Estado, nomeado, definitivamente, no referido cargo em que foi provido por portaria de 1 de Setembro de 1970, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro de 24 de Novembro de 1975, visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 28 de Novembro do mesmo ano:

Desligam de serviço, para efeitos de aposentação, com direito à pensão provisória anual abaixo indicada, os seguintes funcionários:

- Eniz de Pina, mototrista de 1.ª classe, contratado, da Direcção Nacional de Saúde, com a pensão provisória anual de 43 890\$, correspondente a 35 anos, 2 meses e 4 dias, prestados à Administração Pública Colonial Portuguesa.
- Ofélia Lopes Teixeira, contínua, contratada, da Direcção Nacional de Educação, com a pensão provisória anual de 25 047\$60, correspondente a 23 anos, 5 meses e 20 dias, prestados à Administração Pública Colonial Portuguesa.

Despacho do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 20 de Novembro de 1975:

- Maria Guadalupe de Oliveira Almada, professora contratada do 2.º grupo do quadro privativo das Escolas Preparatórias de Cabo Verde — transferida do Mindelo para a Secção da Escola Preparatória da Ribeira Brava.

Despacho do Camarada Ministro de Finanças substituindo o Camarada Ministro de Economia:

De 24 de Novembro de 1975:

- Maria Helena Rocha Bonnaffoux, exonerada, a seu pedido, do cargo de secretário do Ministro de Economia, a partir de 18 de Novembro de 1975.

Despacho do Camarada Ministro de Agricultura e Águas:

De 27 de Novembro de 1975:

- Martinho Cristógomo Ramos, exonerado a seu pedido do cargo de adjunto técnico da Junta Autónoma das Instalações de Dessalinização de Água.

Despachos do camarada Director, por delegação do camarada Primeiro Ministro:

De 27 de Novembro de 1975:

- Conta, como abaixo se indica, o tempo de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa, em Cabo Verde, pelos seguintes funcionários:

Para efeitos de aposentação:

	A	M	D
Lorena Celeste Spencer Rodrigues, aspirante do Arquivo do Registo Criminal e Policial	15	11	5
Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado, ex-secretário do Tribunal Administrativo	22	—	2
Honorato Ferreira Lima Benrós, verificador do quadro Técnico das Alfândegas de Angola	15	11	15
Ildo Parreira, professor do Posto Escolar, contratado	30	7	8

De 3 de Dezembro:

- É contado, como abaixo se indica o tempo de serviço prestado à Administração Pública, pelos seguintes funcionários:

Para efeitos de aposentação:

	A Administração Pública Colonial Portuguesa, incluindo 1/5.			Ao Estado de Cabo Verde		
	A	M	D	A	M	D
Jorge Silves Ferreira, 1.º subchefe da Polícia de Ordem Pública	23	1	3	—	4	5
José Duarte, enfermeiro de 1.ª classe da Direcção Nacional de Saúde	24	8	9	—	3	25
Maria do Rosário Alves de Brito, professora primária da Direcção Nacional de Educação.	33	2	28	—	—	—
Maria Amélia Ramos St'Aubyn, professora do Ensino Primário Elementar	25	—	19	—	—	—
Maria Helena Vitorino de Matos Dias Gaspar Coutinho, professora do Ensino Primário.	13	3	16	—	—	—

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Dezembro de 1975:

- Homologa, o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde deste Estado, em 4 de Dezembro corrente, respeitante a Armindo Emanuel Almeida Gomes, filho de Hélio Alves Cordeiro Gomes, secretário do Conselho Nacional de Justiça:

«O inspeccionado necessita ser presente a várias consultas de Especialidade, particularmente Oftalmologia e Estomatologia, que ultrapassam os recursos locais pelo que deve ser enviado com urgência para Portugal. Necessita ser acompanhado por uma pessoa de família devido ao seu estado.

Por diploma de provimento de 31 de Outubro último, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Dezembro de 1975:

- Maria de Fátima Cardoso Resende Carneiro Nascimento — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, dactilógrafo interino, dos Serviços Nacional de Estatística, por despacho do Camarada Ministro de Economia de 21 de Outubro findo, na vaga deixada por Maria do Livramento Lídia Barbosa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 64.º, n.º 1, a) do orçamento vigente.

Por diploma de provimento de 2 de Dezembro de 1975, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 5 do referido mês e ano:

- Dr. Noel Medina dos Santos, licenciado em Medicina — nomeado por despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Novembro de 1975, médico de 1.ª classe, provisório, da Direcção Nacional de Saúde, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 1975, data em que iniciou as suas funções no Hospital de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 132.º, n.º 1, a) do orçamento vigente.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o diploma de provimento nomeando Lino do Carmo Fontes Monteiro, chefe de Gabinete do Ministério de Agricultura e Águas, a que se

refere o despacho do Camarada Ministro de Agricultura e Águas, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/75, foi visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 1 de Dezembro de 1975.

(Os emolumentos devidos serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhes).

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 5 de Dezembro de 1975.—Pelo director, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

Administração da Imprensa Nacional

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 do corrente mês:

Paulo Vigano, aspirante de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Imprensa Nacional de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sua sessão de 6 de Novembro do ano em curso:

«Ao examinado devem ser concedidos sessenta dias de licença para tratamento contados a partir da data do início da doença, findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 2 de Dezembro de 1975.—O Administrador, *A. Barreto Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Polícia de Ordem Pública

Despacho do camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 27 de Novembro de 1975:

João Mendes dos Reis, guarda de 2.ª classe n.º 4/396, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de Ribeira Grande (Esquadra de Santo Antão) para o Comando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

João António dos Santos, guarda de 2.ª classe n.º 299/662, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de S. Nicolau para o Comando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

Manuel do Rosário Delgado, guarda de 2.ª classe n.º 304/667, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de Ribeira Grande (Esquadra de Santo Antão) para o Comando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

Simão António Zego, guarda de 2.ª classe n.º 307/670, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial da Ribeira Grande para o posto policial de Paúl.

João Nascimento Delgado, guarda de 2.ª classe n.º 303/666, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de Porto Novo para o posto policial de Ribeira Grande.

Simão Monteiro Afonso, guarda de 2.ª classe n.º 286/649, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de Santa Cruz para o Co-

mando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

José Manuel Freire, guarda de 2.ª classe n.º 288/651, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial de Santa Catarina para o Comando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

Eugénio Lopes Correia, guarda de 2.ª classe n.º 302/665, do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — transferido do posto policial do Tarrafal para o Comando da Polícia de Ordem Pública de Agrupamento de S. Vicente (Esquadra do Mindelo).

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Dezembro de 1975:

Teófilo Silves Ferreira, guarda de 1.ª classe n.º 93/304, da Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sua sessão de 13 de Novembro do ano corrente:

«Ao examinado devem ser concedidos sessenta dias de licença a contar do início da doença, findo os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Oscar Porfírio Gomes Ramos, guarda de 2.ª classe n.º 283/643, da Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sua sessão de 13 de Novembro do ano corrente:

«O examinado encontra-se apto a retomar o serviço, devendo executar trabalhos moderados».

Comando do Corpo de Polícia de Ordem Pública de Cabo Verde, na Praia, 2 de Dezembro de 1975.—O Comandante, *Timóteo Tavares Borges*, Comandante das FARP.

—o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Nacional do Comércio

Despacho do camarada Ministro da Economia:

De 18 de Novembro de 1975:

José António Barbosa da Silva, escriturário da Direcção Nacional do Comércio — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir do dia 1 do corrente mês.

Direcção Nacional do Comércio, na Praia, 2 de Dezembro de 1975.—Pelo Director, *José Maria Soares de Brito*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

Direcção Nacional de Educação

Nos termos dos artigos 253.º, 279.º e 280.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, são transferidos os seguintes professores do quadro do Ensino primário e contratados de posto escolar, para as escolas primárias e postos escolares, adiante indicados:

Professores do Ensino Primário:

1 — Maria de Lourdes Silva Leite — da Escola Primária n.º 5, de S. Filipe, concelho do Fogo para a Escola Primária n.º 2, da vila de Assomada do concelho de Santa Catarina;

- 2 — Ilídia de Sousa Silva — da Escola Primária n.º 6-B, da vila da Ribeira Brava para a Escola n.º 12-B do Mindelo;
- 3 — Brasilina da Conceição Carvalho Silva Rodrigues — da Escola Primária n.º 10, de S. Domingos para a Escola Primária n.º 9, da Achada de Santo António;
- 4 — Zenaid Margarida Brigham Ferreira do Rosário — da Escola Primária n.º 9, da Achada de Santo António para a Escola Primária n.º 10-B, do Mindelo;
- 5 — Alcinda Brito da Silva Pereira — da Escola Primária n.º 19, de Tira Chapéu para a Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 6 — Maria Regina Silva — da Escola Primária n.º 9, da Achada de Santo António para a Escola n.º 16, de Cruz Grande, por conveniência de serviço;
- 7 — Margarida Maria Costa Almeida — da Escola Primária n.º 10-B, do Mindelo, para a Escola Primária n.º 7-B, do Sal, por conveniência de serviço.

Professores de Posto Escolar, contratados:

- 1 — Arsénia Pires Fernandes — do Posto Escolar n.º 105-B, da vila Maria Pia, para o Posto Escolar n.º 134-B, do Tarrafal, do concelho da Ribeira Grande;
- 2 — Rosa Ramos Fonseca Lobo — do Posto Escolar n.º 46, de Patim, do concelho do Fogo, para o Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo, concelho de S. Vicente.
- 3 — Francisco Andrade Clemente — do Posto Escolar n.º 52-B do Mindelo, concelho de S. Vicente, para o Posto Escolar n.º 140-B, de Ribeirinha, do mesmo concelho;
- 4 — Natália de Fátima Fernandes e Silva — do Posto Escolar n.º 208, de Achada de Santo António para o Posto Escolar n.º 60, da mesma localidade, por conveniência de serviço;
- 5 — Sérgio Gregório da Luz — do Posto Escolar n.º 75-B, do Lombo Branco, do concelho da Ribeira Grande, para o Posto Escolar n.º 134-B, do Tarrafal, do mesmo concelho, por conveniência de serviço;
- 6 — Maria Helena Silva Lopes de Barros — do Posto Escolar n.º 139, de Fazenda, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 183, de Santa Filomena, do concelho do Fogo;
- 7 — Maria de Fátima Fernandes Lopes Sanches — do Posto Escolar n.º 210, de Achadinha para o Posto Escolar n.º 2, da mesma localidade, por conveniência de serviço;
- 8 — Gabriela S. Pedro Santos Silva Osório Galvão Barbosa Centeio — do Posto Escolar n.º 117, de Igreja, do concelho do Fogo, para o Posto n.º 105-B, da vila Maria Pia, do concelho da Ribeira Grande;
- 9 — Ermelita Livramento da Encaração Araújo Dias Fonseca — do Posto Escolar n.º 80, de Lagariça para o Posto Escolar n.º 183, de Santa Filomena, por conveniência de serviço;
- 10 — Inês Vieira de Andrade — do Posto Escolar n.º 138, de Achadinha, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 183, de Santa Filomena, do concelho do Fogo;
- 11 — Orlanda Leal Tavares Lopes Ribeiro — do Posto Escolar n.º 6, de Lém Ferreira, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 189, da Praia;
- 12 — Apolo Augusto Neves Cardoso — do Posto Escolar n.º 200, de Achada Grande, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo, concelho de S. Vicente.
- 13 — Anselmo de Brito Cruz de Oliveira — do Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo, concelho de S. Vicente, para o Posto Escolar n.º 52-B, do Aeroporto, concelho do Sal.

- 14 — Osilda Monteiro de Azevedo Ramos — do Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo, concelho de S. Vicente, para o Posto Escolar n.º 189, do concelho da Praia;
- 15 — Maria Saturnina de Ascensão da Costa — do Posto Escolar n.º 63, de Vila Nova para o Posto Escolar n.º 159, de Praia Formosa, por conveniência de serviço;
- 16 — Faustina Maria Santos da Luz — do Posto Escolar n.º 75-B, de Lombo Branco, concelho da Ribeira Grande, para o Posto Escolar n.º 133-B, de Penha de França, do mesmo concelho;
- 17 — Guilherme de Almeida Cardoso — do Posto Escolar n.º 227, de Ribeirão Boi, do concelho de Santa Cruz, para o Posto Escolar n.º 15 de Pedra Badejo, do mesmo concelho.
- 18 — Carlos Monteiro Silva — do Posto Escolar n.º 200, de Achada Grande, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 34, do Barreiro, do concelho do Maio, por conveniência de serviço;
- 19 — Maria Filomena Miranda Almada do Rosário — do Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego, do concelho de S. Vicente, para o Posto Escolar n.º 72-B, do Mindelo do mesmo concelho;
- 20 — Odília Piedade Silva Évora Oliveira Ramos — do Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego, do concelho de S. Vicente, para o Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo, do mesmo concelho;
- 21 — Carlos Alberto Vaz Semedo Tavares — do Posto Escolar n.º 1, do Paiol, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 68, da Achada Igreja, do concelho de Santa Catarina, por conveniência de serviço;
- 22 — Maria Luísa Almeida Pereira — do Posto Escolar n.º 66-B, de Sal-Rei, do concelho da Boa Vista, para o Posto Escolar n.º 46-B, de Fundo de Figueiras, do mesmo concelho;
- 23 — Manuel Nascimento de Carvalho — do Posto Escolar n.º 65, de Achada de Santo António, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 90, de Milho Branco, do mesmo concelho, por conveniência de serviço;
- 24 — Maria Luísa Duarte Moreno — do Posto Escolar n.º 210, de Achadinha, do concelho da Praia, para o Posto Escolar n.º 232, da Várzea da Companhia, do concelho da Praia, por conveniência de serviço;

Direcção Nacional de Educação, na Praia, 11 de Novembro de 1975. — Pelo chefe de Departamento do Ensino Primário, *Maria de Fátima Rita Lopes*, Subdirectora Escolar interina.

—oSo—

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

ALVARÁ

Faz-se saber aos que este alvará virem que, tendo sido criado por Decreto n.º 5-E/75, de 23 de Julho, a Agência Nacional de Viagens, hei por bem conceder à mesma autorização para abertura e funcionamento, com sede nesta cidade e delegações ou representações julgadas necessárias, nos termos e de acordo com estatutos e demais normas regulamentares a aprovar.

E, por firmeza do que dito é, vai este alvará devidamente assinado.

Ministério de Transportes e Comunicações, na Praia, 28 de Novembro de 1975. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações

Despachos do camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 22 de Novembro de 1975:

Eugénio César de Almeida Morais, chefe dos Serviços Técnicos de 2.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho, para em regime de acumulação com o seu próprio cargo, exercer as funções de Director da Estação Costeira de Cabo Verde.

Etelmina de Freitas Vitória Levy, 1.º oficial do quadro de Exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeada, para, em regime de acumulação com o seu próprio cargo, exercer as funções de chefe de e secretaria da Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Novembro de 1975).

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Dezembro de 1975:

Emiliano Oliveira Silva, distribuidor de 3.º classe do quadro do pessoal contratado dos Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde Distrital de Sotavento em sua sessão de 13 de Novembro findo:

«O examinado encontra-se incapaz para todo o serviço por sofrer de doença incompatível com o exercício de funções públicas».

Ruth Hélder Ferreira Pires Deston, 2.º oficial do quadro de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde em sua sessão de 30 de Outubro último:

«A examinada necessita seguir para a República da Guiné-Bissau a fim de ser presente a uma consulta de Otorrinolaringologia, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações, na Praia, 4 de Dezembro de 1975. — O Director, *Terêncio G. Alves*.

Transportes Aéreos de Cabo Verde

Lista de classificação geral das candidatas que frequentaram o 1.º curso de Assistente a Bordo:

1 — Maria Manuela Silva	88,3 %
2 — Rosa de Fátima Rocha	88,1 %
3 — Nilza Maria Lima Barros... ..	87,1 %
4 — Maria Manuela Chantre Ribeiro	85,4 %
5 — Yolanda Rosa Fernandes... ..	83,5 %
6 — Epifânia de Freitas Évora	80, %
7 — Fernanda Maria Silva Rocha	76,5 %
8 — Maria Marciomira Lopes da Silva... ..	76,2 %
9 — Elsie Ambrozinda Wahnnon Reis	75,8 %
10 — Lina Maria Querido Semedo Monteiro... ..	68,9 %

Transportes Aéreos de Cabo Verde, na Praia, 29 de Novembro de 1975. — Os Instrutores, *Antonietta Rodrigues*, serviço a bordo. — *Proença Maia*, salvamento.

O Director, *Anastácio Filinto Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Direcção Nacional das Obras Públicas

Despacho do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Dezembro de 1975:

Domingos Dias da Fonseca, 1.º oficial da Direcção Nacional de Finanças, em comissão de serviço na Direcção Nacional das Obras Públicas — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sua sessão de 20 de Novembro findo:

«Ao examinado devem ser concedidos mais trinta dias de licença para tratamento findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Direcção Nacional das Obras Públicas, na Praia, 3 de Dezembro de 1975. — Na ausência do Director Nacional, *João Francisco Soares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória dos Registos da Região de Sotavento

Lista de classificação final dos candida'os ao concurso para preenchimento de uma vaga de servente da Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 31 de Agosto de 1974.

- 1.º Victor Manuel Pereira de Barros.
- 2.º Maria Teresa Vaz.
- 3.º João Francisco Lopes.
- 4.º Maria Isabel Conceição Santos Sanches de Barros.
- 5.º Arnaldo Centeio.

A presente lista foi homologada por despacho do Ministro da Justiça, de 27 de Novembro de 1975.

Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, na Praia, 25 de Novembro de 1975. — O presidente do júri, *António Manuel Ca'deira Marques*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DE ECONOMIA

Direcção Nacional do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se informa que a partir das zero horas do dia 8 do corrente mês passam a ser os seguintes os preços do combustível para venda ao público, em S. Vicente e na Praia:

	Venda em tambor		Venda na bomba
	Esc/litro	tara perdida	
Gasóleo	6\$90	—	6\$10
Petróleo	6\$90	—	—
Gasolina normal	9\$20	—	9\$20
Gasolina super	10\$00	—	10\$00

Estes preços implicam por parte dos fornecedores de combustível a obrigatoriedade de retoma das taras ao preço de 160\$ por tambor.

Direcção Nacional do Comércio, na Praia, 4 de Dezembro de 1975. — Pelo Director, *José Maria Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES

E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Por esta Repartição de Gabinete se faz saber que, nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 15/75, de 11 de Outubro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/75, está aberto concurso, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para exploração de lojas francas no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

A admissão ao concurso deverá ser solicitada em requerimento dirigido ao Camarada Ministro de Transportes e Comunicações, em papel selado, com assinatura reconhecida por notário, devendo ser acompanhado do respectivo plano de actividade, pelo menorizado, focando, especialmente, as condições financeiras e de propaganda, as mercadorias a expôr à venda, bem como outras condições julgadas pertinentes.

O requerimento e o respectivo plano de actividade serão entregues na Direcção do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral», em carta fechada, devidamente lacrada, conendo, na parte exterior, os seguintes dizeres:

«Concurso para exploração de lojas francas no Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Ministério de Transportes e Comunicações, na Praia, 3 de Dezembro de 1975.—O chefe de Gabinete, *António Omar Lima*.

Caixa de Auxílios aos Empregados de Correios
e Telecomunicações

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 5 do artigo 20 dos Estatutos, são convocados os sócios a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no próximo dia 16 do corrente mês, pelas 16,30 horas, no edifício da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, a fim de se proceder à eleição dos corpos gerentes para o ano de 1976.

No caso de não comparecerem sócios em número suficiente que permita considerar-se a Assembleia legalmente constituída, desde já fica convocada nova reunião para o dia 18 do mesmo mês.

Caixa de Auxílios aos Empregados dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 3 de Dezembro de 1975.—O Presidente da Assembleia-Geral, *Hermano Marciano Almeida*.

BANCO DE CABO VERDE

Inspeção do Comércio Bancário

ESCLARECIMENTO

Tendo esta Inspeção tido conhecimento de medidas restritivas da entrada e saída (importação e exportação) de notas do Banco de Portugal tomadas pelas autoridades portuguesas, considera seu dever e no interesse das pessoas em viagens para Portugal, esclarecer que é expressamente proibida a pessoas não residentes naquele país entrar e sair com mais de 1 000\$ (mil escudos) em notas do Banco de Portugal.

Todo o viajante ao entrar em Portugal deverá declarar o montante em escudos portugueses que transporta consigo, sendo obrigatório sempre que as importâncias transportadas sejam superiores ao limite atrás referido, o depósito em

conta bancária no próprio posto aduaneiro e com a condição especial de o levantamento só ser autorizado ao próprio depositante quando sair de Portugal.

O não cumprimento dessas medidas poderá acarretar prejuízos gravíssimos que podem ir desde apreensão pelas autoridades portuguesas do valor transportado até ao pagamento de multas pesadas e ou prisão.

Nesta conformidade, a Inspeção agindo no próprio interesse dos viajantes, não autorizará o transporte de importâncias superiores a 1 000\$ em notas do Banco de Portugal.

No entanto, os viajantes continuarão a poder transferir 6 000\$ (seis mil escudos), como legalmente está estabelecido.

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 27 de Novembro de 1975.—O Inspector, *José Maria Cardoso*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Regional de Sotavento

ANÚNCIO

1.ª publicação

Pelo 2.º Cartório desta Região correm éditos de vinte dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos dos executados Vital Moreira de Almeida e mulher Paula de Brito Barbosa, para no prazo de dez dias, posterior àquele dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto do imóvel penhorado sobre que tenham garantia real, na execução sumária n.º 51/74, movida por Rui Varela.

Tribunal Regional de Sotavento, na Praia 3 de Novembro de 1975.—O Juiz de Direito, *Caldeira Marques* o Escrivão de Direito, por substituição, *Jorge Rodrigues Pires*.

(41)

RECTIFICAÇÕES

ANÚNCIOS

(2.ª publicação)

Por terem saído inexactos, novamente se publicam:

Faz saber que pelo Juízo de Direito desta Região, correm éditos de vinte dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores desconhecidos do executado Aldino Jaime Eupolémio Pinto, casado, funcionário dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, residente nesta cidade, para no prazo de dez dias, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto da venda do veículo penhorado sobre que tenham garantia real, na execução sumária movida pela firma Adega do Leão, Limitada.

Praia, 15 de Novembro de 1975.—O Juiz de Direito, *Caldeira Marques*.

O ajudante do escrivão de Direito, *Adalberto Gonçalves*.

(42)

(2.ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo de Direito desta Região, correm éditos de vinte dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores desconhecidos do executado Luciano Gonçalves Tavares, solteiro, maior, motorista, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade, para no prazo de dez dias, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto da venda do prédio penhorado sobre que tenham garantia real, na execução sumária movida por Cecília Maria Ramos.

Praia, 15 de Novembro de 1975.—O Juiz de Direito *Caldeira Marques*.—Pelo escrivão de Direito, *Adalberto Gonçalves*.

(43)